

## **DESPACHO N.º 8942/2024**

Vereadora Carla Munhoz

Data: 11 de dezembro de 2024

### **Assunto: Horários de trabalho dos Assistentes Operacionais que desempenham funções no Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos**

Considerando que:

1. A matéria de Organização do Tempo de Trabalho, é regido pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 3/2024, de 22 de janeiro, celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos e os sindicatos subscritores do ACEP;
2. No âmbito da transferência dos Assistentes Operacionais que exerciam funções no ACES do Estuário do Tejo é necessário proceder-se à adaptação dos horários praticados por esses trabalhadores, de forma a adaptar o horário às reais necessidades, para uma maior eficiência e eficácia nas tarefas que lhe são atribuídas em articulação com as necessidades e os recursos do Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos;
3. Pretende que o horário de trabalho seja alterado para a modalidade de jornada contínua, em sistema rotativo;
4. A Jornada contínua consiste na prestação interrupta de trabalho, com período de descanso nunca superior a 30 minutos. Determina uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora, sendo que no ACEP n.º 3/2024, de 22 de janeiro, essa redução foi fixada em uma hora;
5. Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justificarem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos;
6. O Município na sua proposta inicial de horário de trabalho, tinha assegurado aos trabalhadores o direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, distribuído por seis dias de trabalho semanal;
7. Por proposta dos trabalhadores e de melhor conciliação da vida profissional e familiar, sugeriram abdicar de um dia de descanso semanal no horário da semana 1, em benefício de não prejudicarem outro fim de semana.

**Determino, no uso dos poderes delegados por despacho do Presidente da Câmara, n.º 2392, de 1 de abril de 2024, designadamente em matérias de planeamento, duração do trabalho e horários de trabalho, higiene e segurança no trabalho, que:**

- I. A alteração de horário de trabalho tem como fundamentação os propostos supramencionados e foi procedida de consulta aos trabalhadores, bem como das associações sindicais subscritoras do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 3/2024, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, de 22 de janeiro de 2024;
- II. O horário de trabalho dos trabalhadores Rui Villaverde Gonçalves, Maria Alice Matos, Cristiana Munhoz Silva e Ilda Maria Dionísio a exercer as suas funções no Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos, seja na modalidade de jornada contínua, em sistema rotativo:

**Semana 1 (de segunda feira a domingo- total 36 horas semanais)**

Segunda a sexta feira: das 8:00h às 14:00h ou das 13:00h às 19:00h ou das 14:00h às 20:00h

Sábado: Manhã: 9:00h às 12:00h

Tarde: Folga

Domingo: Manhã: 9:00h às 12:00h

Tarde: Folga

**Semana 2 (de terça a sexta feira-total 24 horas semanais)**

Segunda: Folga

Terça a sexta feira: das 8:00h às 14:00h ou das 13:00h às 19:00h ou das 14:00h às 20:00h

Sábados e Domingos: Folga

- III. O despacho produz efeitos à data do despacho

No uso dos poderes delegados

A Vereadora,  
CARLA TERESA  
MUNHOZ  
PINHEIRO  
Carla Teresa Munhoz Pinheiro

Assinado de forma digital  
por CARLA TERESA  
MUNHOZ PINHEIRO  
Dados: 2024.12.11  
15:15:59 Z